

# **COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.218, DE 2008**

Isenta do pagamento de foro as entidades de desportos terrestres que utilizarem regularmente terrenos de marinha e seus acréscimos ou outros da União e dá outras providências

**Autor:** Deputado FERNANDO LOPES

**Relator:** Deputado ALBANO FRANCO

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Fernando Lopes , visa isentar do pagamento de foro as entidades de desportos terrestres que utilizarem regularmente terrenos de marinha .

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II, do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Turismo e Desporto.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Cumpre-nos avaliar a proposição em tela do ângulo do mérito desportivo. Considerações acerca dos reflexos fiscais serão feitas oportunamente pela Comissão competente, a Douta Comissão de Finanças e Tributação.

A extensão da regra já aplicada às entidades de prática de desporto náutico, àquelas que lidam com esportes terrestres, mas que regularmente se utilizam dos terrenos de marinha, além de promover a isonomia e a regularização, como ressalta o nobre autor, viabiliza a melhor organização da prática de esportes que, embora tidos como “terrestres”, incorporam em seu próprio nome uma referência ao terreno, como futebol “de praia” e vôlei “de praia”, modalidades que se popularizaram no Brasil, cujos atletas constituem uma referência de sua prática no canário mundial.

Diante do exposto, e estritamente do prisma desportivo, votamos favoravelmente ao PL nº 3.218, de 2008.

Sala da Comissão, em de maio de 2008.

Deputado ALBANO FRANCO  
Relator